



115  
8

JUSTIFICATIVA Nº 36/2021

PROCESSO Nº 5.173/2021

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.971/2020, Lei Orçamentária Anual nº 8.002/2020;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasse de Subvenções, Auxílios e Contribuições nº 8.003 de 14 de dezembro de 2020;

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a FUNDAÇÃO DE PREVENÇÃO E APOIO A PESSOA COM CÂNCER; visando otimizar o seu trabalho por meio de sua equipe técnica que assegura ao paciente e seus acompanhantes durante o tratamento.

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço:

<http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 08 de novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO BALCÃO FERREIRA  
Prefeito Municipal

15h50	Estagiários curso de Sistema de Informação	Classificados até o 2º lugar, conforme Processo Seletivo nº 011/2021.
-------	--	---

Os candidatos deverão usar máscara, manter o distanciamento social e trazer uma caneta azul ou preta para assinatura. Somente será permitida a entrada dos candidatos convocados de acordo com a lista de classificação. Haverá limite para entrada de pessoas no prédio.

Patos de Minas, 05 de novembro de 2021.

Prof. Sônia Maria da Silveira  
Secretária Municipal de Educação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 46/2021

O Município de Patos de Minas através da Secretária Municipal de Educação convoca candidatos interessados em vagas de contrato de PEB Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental para atuar como apoio de aluno com deficiência para reunião Av. Getúlio Vargas, 245, Centro, conforme cronograma anexo.

O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito através das listas de candidatos classificados no processo seletivo 04/2019. Os procedimentos de contratação irão obedecer a Instrução nº 01/2021.

No ato da chamada para os cargos aos quais os candidatos concorrem, os interessados deverão se fazer presentes, tendo em vista local e horário pré-determinados.

Solicita-se que os candidatos cheguem a SEMED com 10 minutos de antecedência, de acordo com o horário marcado neste edital.

Os candidatos interessados nas vagas de contrato deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Carteira de identidade (RG) e CPF;
- 2 - Original e cópia do Diploma de curso de graduação, devidamente registrado pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso, ambos acompanhados de histórico escolar;
- 3 - Original e cópia das certificações de títulos de Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, na área da educação (Certificados, Diplomas, Declarações), que comprovam a pontuação no processo seletivo 04/2019;
- 4 - Original e cópia da Pós graduação (especialização) em Educação Especial e/ou Inclusiva, para o candidato interessado em atuar como apoio de aluno com deficiência.

O candidato que optar pelas vagas reservadas para negros assinará declaração na ocasião de sua admissão junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, quando poderá ser verificada a condição de enquadramento do candidato, conforme normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre procedimentos para esse fim.

A Secretária Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não apresentados por procuradores não se interessam pelo cargo divulgado no edital.

Resalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

#### CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

DATA	CARGO	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO/DESCRIÇÃO
11/11/2021	PEB educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental para atuar como apoio de aluno com deficiência	8h	Classificados no Processo Seletivo nº 04/2019 que tenham pós graduação em educação especial e/ou inclusiva
			Quantidade de contratos: 01 Horário de trabalho: manhã Local da vaga: E. M. Gino André Barbosa (Posses do Chumbo), até 31/12/2021

Os candidatos deverão usar máscara, manter o distanciamento social e trazer uma caneta azul ou preta para assinatura. Somente será permitida a entrada dos candidatos

convocados de acordo com a lista de classificação. Haverá limite para entrada de pessoas no prédio.

Patos de Minas, 05 de novembro de 2021.

Prof. Sônia Maria da Silveira  
Secretária Municipal de Educação

#### Secretaria Municipal de Governo

#### Expediente

Justificativa nº 32/2021, processo nº 3.852/2021. O Município de Patos de Minas mediante base jurídica entende-se dispensável o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação de Proteção a Maternidade Infância e Velhice de Patos de Minas; para repasse de recurso do FNAS. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 05 de novembro de 2021. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 33/2021, processo nº 5.171/2021. O Município de Patos de Minas mediante base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas; para garantir atendimentos aos usuários do CER II – APAE Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 05 de novembro de 2021. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 34/2021, processo nº 5.174/2021. O Município de Patos de Minas mediante base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação dos Deficientes Visuais de Patos de Minas; para cobrir despesas com a manutenção da entidade. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 05 de novembro de 2021. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 35/2021, processo nº 5.202/2021. O Município de Patos de Minas mediante base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Casa De Sopa Tia Euzábia; visando o atendimento e suporte às famílias e indivíduos que se encontram em isolamento social causado pela pandemia do COVID-19. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 05 de novembro de 2021. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 36/2021, processo nº 5.173/2021. O Município de Patos de Minas mediante base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Fundação de Prevenção e Apoio a Pessoa com Câncer; visando otimizar o seu trabalho por meio de sua equipe técnica que assegura ao paciente e seus acompanhantes durante o tratamento. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 05 de novembro de 2021. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 37/2021, processo nº 5.172/2021. O Município de Patos de Minas mediante base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com os AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JOÃO E MARIA; visando proporcionar o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, bem como, dar suporte às famílias atendidas, desenvolvendo atividades culturais, pedagógicas e sociais. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 05 de novembro de 2021. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.